

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PESSOAS JURÍDICA
SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE**

Autorizo, conforme pedido de abertura de edital de chamamento público para o credenciamento universal, a instauração de **Processo Administrativo de inexistência de licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, atuando-o sob nº. 013-2024**, para contratações simultâneas em condições padronizadas, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais**, de acordo e em conformidade com as normas e critérios estabelecidos na Portaria MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que serão prestados de forma eventual e de acordo com as necessidades da entidade e dos municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Credenciamento, conforme requerido pela Resolução nº.024/2020 da CIR Carbonífera, os ofícios números: 011/2024 de 17/01/2024 de Balneário Arroio do Silva; 01/2024 de 19/02/2024 de Meleiro, 016/2024/ADM_CENTRAL de Passo de Torres, Ofício 026/2024 SMS Turvo de 19-02-2024 e as deliberações em assembleias dos Conselhos de Saúde e do Executivo, do CISAMREC que deliberaram pela contratação coletiva de empresa(s) para atender, conforme demanda, ou seja, conforme necessidade, o serviço móvel de transferência de pacientes graves e também o serviço móvel de ambulância para cobrir os eventos públicos municipais que reúnem um grande número de pessoas em um ambiente, mediante ambulância de suporte avançado, entre os municípios, conforme procedimentos, códigos e valores da Tabela de SERVIÇO DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA TERRESTRE nº. 010/CISAMREC/2024.

Encaminhem-se aos demais procedimentos de praxe, após voltem conclusa homologação.

Criciúma SC, 12 de abril de 2024.

Roque Salvan
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente